

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021-CPL/ARSER**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 15/2021-CPL/ARSER**
Processo Administrativo nº 6700.122008/2019

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 05.441.836/0001-45, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) nº 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 15/2021– CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.122008/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ:	24.764.163/0001-09
Endereço:	Rua DR. PEDRO MARCELO DE OLIVEIRA nº 136, Levada CEP: 57017-070 Maceió/Alagoas.
Telefones:	(82) 99661- 1600
Representante Legal:	TULIO DANIEL DELFINO SILVA
Identidade:	RG 2003006014016 SDS/AL
CPF:	CPF 128.096.064-71
E-mail:	adm.conterraneo@gmail.com

ITEM 1 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO - 96%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CESTA BÁSICA (Descrição, unidade de medida, quantidades, valores unitários e marcas). Biscoito integral, tipo	Unid	14496	R\$ 109,85	R\$ 1.592.385,60



Cream Cracker - pacote de 400g. (02 pct). R\$ 2,53 Marca: 3 de maio/ ind ALIM. 3 DE MAIO S.A Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g. (03 pct). R\$ 2,29 . Marca 3 de maio/ ind ALIM. 3 DE MAIO S.A Flocos de milho - pacote de 1kg. (03 pct). R\$ 2,09. Marca : marata/ IND. ALIMENT. MARATA LTDA Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg. (03 kg). R\$ 4,37. Marca : lider/ DIST. DE ALIMENT. ESTRELA GUIA LTDA Farinha de mandioca - embalagem de 1kg. (01 kg) R\$ 2,85. Marca : irmãos farias/ ER DE OLIVEIRA ATAC. EIRELI Macarrão espaguete - pacote de 500g. (02 pct) R\$ 2,18. Marca : aliança/ CIPAN LTDA Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg. (02 kg). R\$ 6,14. Marca : estrela/ DIST. DE ALIM. ESTRELA GUIA LTDA Leite em pó - pacote de 200g (06pcts). R\$ 4,28. Marca: CAMILA/ IND. MATSUBARA DE PRODUTOS ALIMENT. LTDA Margarina vegetal -				
---	--	--	--	--

embalagem de 250g. (01 und). R\$ 1,66. Marca: delicata/ BRF S.A Óleo de soja - embalagem de 900ml. (01 und). R\$ 7,59. Marca: VIALA VELHA/ OUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A Aveia em flocos - embalagem de 200g. (02 und). R\$ 2,40. Marca : apti/ APTI ALIMENTOS LTDA Açúcar cristal - embalagem de 1 kg. (01 kg). R\$ 2,52. Marca : CAETE/ USINA CAETE LTDA Café em pó, torrado - pacote de 250g. (01 pct). R\$ 2,50. Marca : VALOR DE MINAS/ CN DOS SANTOS Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml. (03 und). R\$ 2,48. Marca : pindorama/ COOP. DE COLON AGROP. E INDL PINDORAMA Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr. (02 latas). R\$ 3,19. Marca : pescador/ CAMIL ALIMENTOS S.A Sal refinado iodado,				
---	--	--	--	--



embalagem com 01kg.(01 kg). R\$ 0,48. Marca : MASTER/ L PRAXEDES GOMES LTDA				
--	--	--	--	--

ITEM 2- COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 4 % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	CESTA BÁSICA (Descrição, unidade de medida, quantidades, valores unitários e marcas). Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pacote de 400g . (02 pct). R\$ 2,53 Marca: 3 de maio/ ind ALIM. 3 DE MAIO S.A Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g. (03 pct). R\$ 2,29 . Marca 3 de maio/ ind ALIM. 3 DE MAIO S.A Flocos de milho - pacote de 1kg. (03 pct). R\$ 2,09. Marca : marata/ IND. ALIMENT. MARATA LTDA Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg. (03 kg). R\$ 4,37. Marca : lider/ DIST. DE ALIMENT. ESTRELA GUIA LTDA Farinha de mandioca - embalagem de 1kg. (01 kg) R\$ 2,85. Marca : irmãos farias/ ER DE OLIVEIRA ATAC. EIRELI Macarrão espaguete - pacote de 500g. (02 pct) R\$ 2,18. Marca : aliança/ CIPAN LTDA	Und	604	R\$ 109,85	R\$ 66.349,40

A

Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg. (02 kg). R\$ 6,14. Marca : estrela/ DIST. DE ALIM. ESTRELA GUIA LTDA Leite em pó - pacote de 200g (06pcts). R\$ 4,28. Marca: CAMILA/ IND. MATSUBARA DE PRODUTOS ALIMENT. LTDA Margarina vegetal - embalagem de 250g. (01 und). R\$ 1,66. Marca: delicata/ BRF S.A Óleo de soja - embalagem de 900ml. (01 und). R\$ 7,59. Marca: VIALA VELHA/ OUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A Aveia em flocos - embalagem de 200g. (02 und). R\$ 2,40. Marca : apti/ APTI ALIMENTOS LTDA Açúcar cristal - embalagem de 1 kg. (01 kg). R\$ 2,52. Marca : CAETE/ USINA CAETE LTDA Café em pó, torrado - pacote de 250g. (01 pct). R\$ 2,50. Marca : VALOR DE MINAS/ CN DOS SANTOS Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml. (03 und). R\$ 2,48. Marca : pindorama/ COOP. DE COLON AGROP. E INDL PINDORAMA Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr. (02 latas).				
---	--	--	--	--





R\$ 3,19. Marca : pescador/ CAMIL ALIMENTOS S.A				
Sal refinado iodado, embalagem com 01kg.(01 kg). R\$ 0,48. Marca : MASTER/ L PRAXEDES GOMES LTDA				

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 1.658.735,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 15/2021-CPL/ARSER.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 15/2021-CPL/ARSER.
- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A ARP nº 120/2021 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
	SUDES

X

PARTICIPANTES	SMS
	SEMAS

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 15/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por **ADESÃO**.
7. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
 - 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao **GERENCIAMENTO** da presente ARP, particularmente quanto a(ao):





- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 15/2021 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP,

[Handwritten signature]

- como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o do mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

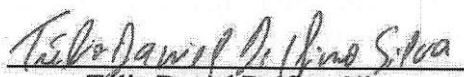
14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

17.

Maceió, ____ de ____ de 2021


Túlio Daniel Delfino Silva
**Contrerrâneo Indústria, Comércio, Serviços,
Importação e Exportação EIRELI -EPP**

Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco
Diretora Presidente/ARSER

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO
Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO
Dados: 2021.05.20
13:26:06 -03'00'

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Órgão Gerenciado	Órgãos Participantes		Quant . Total
					ARSER			

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
2	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro. CEP 57018-655 Fone (82) 3312-5800
3	SMS	Rua Dias Cabral, nº 569, CNTRO. Fone 3312-5400
4	SEMAS	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 597, Farol CEP 57055-320. Fone (82) 3312-5900

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
 digital por EMILLY
 CAROLINNE LISBOA
 LEITE PACHECO
 Dados: 2021.05.20
 13:26:40 -03'00'





ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO
Dados: 2021.05.20
13:27:14 -03'00'